PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 791/75

Ratifica participação do Município na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu , em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada e referendada, em todos os seus termos, a participação do Município de PEDRO LEOPOLDO na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo direitos, deveres e obrigações, decorrentes do Estatuto que possa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 12 de agosto de 1975.

César Julião de Salles.
PREFEITO MUNICIPAL.